

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo,

CONTRATADO: JUCA, BEVILACQUA & LIRA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.597/0001-93, com escritório na Avenida Nilo Peçanha, 50, Grupo 817, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-906, neste ato representado pelo seu sócio Dr. Fábio Lira da Silva.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. As partes, acima identificadas, ajustam entre si, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2016, referente a prestação de serviços jurídicos de advocacia sem vínculo empregatício, o qual disciplinará, a prorrogação do prazo e o valor de reajuste anual já pactuado no instrumento original.

**2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 2.1. Conforme previsão contratual contida na cláusula 3.2 do instrumento original, os valores serão reajustados pelo índice IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses (Fevereiro/2016 a Janeiro/2017), que foi de 6,66079%. Considerando este percentual os valores contratuais serão:

- a) A título de “pro labore”, compreendendo os objetos acima descritos, a Contratante passará a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$2.778,43 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

**Cálculo do Reajuste:**

Mensalidade anterior: R\$ 2.604,92

Índice de Reajuste (IGPM – FGV) = 6,66079%

Memória do Cálculo: R\$ 2.604,92 X 1,0666079 = R\$2.778,43

- b) Medidas judiciais a serem propostas ou objeto de defesas, passarão a ter, cada, um custo mensal adicional de R\$132,97 (Cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), desde que não caracterizados de “alta complexidade”, sendo que a cobrança máxima será de **até 24 (vinte e quatro) parcelas** para as ações de competência do Juizado Especial Cível, PROCON, Juizado da Infância e da Juventude, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e procedimentos administrativos de menor complexidade e de **até 12 (doze) parcelas** para as ações de competência das Varas Trabalhistas.

**Cálculo do Reajuste:**

Mensalidade anterior: R\$124,67

Índice de Reajuste (IGPM – FGV) = 6,66079%

Memória do Cálculo: R\$124,67 X 1,0666079 = R\$132,97

- c) Pelos serviços de Cessão e Organização do espaço para a realização dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, a CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO a quantia líquida de R\$1.081,59 (Mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por cada sessão de julgamento de Comissão Disciplinar.

**Cálculo do Reajuste:**

Mensalidade anterior: R\$1.014,05

Índice de Reajuste (IGPM – FGV) = 6,66079%

Memória do Cálculo: R\$1.014,05 X 1,0666079 = R\$1.081,59

- d) Pelos serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva, realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos, a CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO a quantia líquida de R\$1.800,36 (Mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos) por cada sessão de julgamento do Tribunal Pleno.

**Cálculo do Reajuste:**

Mensalidade anterior: R\$1.687,93

Índice de Reajuste (IGPM – FGV) = 6,66079%

Memória do Cálculo: R\$1.687,93 X 1,0666079 = R\$1.800,36

2.2. Os honorários serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e relatório de acompanhamento dos processos.

2.3. Também serão acrescidas nos honorários mensais, as despesas necessárias para o fiel andamento do contrato, tais como, custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE antes da execução da despesa, conforme explicitado adiante na cláusula quatro.

### 3. DO PRAZO


Através deste Termo Aditivo fica o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Alaor Azevedo

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Lira da Silva

Jucá, Bevilacqua & Lira Advogados Associados